CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução n.º 008/2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2017, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando a busca pela ampliação do acesso à Saúde;
• Considerando aperfeiçoar a qualidade do serviço;
• Considerando reduzir as desigualdades regionais e o tempo de espera;
• Considerando fortalecer a Atenção integral das ações e serviços de saúde;
• Considerando fortalecer ações intersetoriais na Rede Municipal de Saúde;
• Considerando que se verifica hoje em Boa Vista áreas ou bairros de grande expansão demográfica, vulnerabilidade social, grande distância dos equipamentos de saúde entre si e da sede, dificultando a coordenação, supervisão e monitoramento das equipes pelo coordenador de macroárea, e consequentemente uma diminuição na eficiência e eficácia à oferta de serviços à população da área de abrangência desta região;
• Considerando a necessidade de redistribuição das equipes de ESF e das macroáreas devido ao perfil epidemiológico de cada bairro que compõe as macroáreas, a necessidade do fortalecimento da Política da Primeira Infância implantada no Município, o quantitativo de Centro de Referência de Assistência Social, bem como de Unidades Básicas de Saúde, a gestão de saúde municipal propõe uma redivisão do território, apresentando este em 08 (oito) macroáreas.

Resolve:

Aprovar o projeto de redivisão das Macroáreas pertencentes à Atenção Básica do Município de Boa Vista.

Boa Vista - RR, 20 de fevereiro de 2017.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº. 008/2017 que aprova o projeto de redivisão das Macroáreas pertencentes à Atenção Básica do Município de Boa Vista.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 20 de fevereiro de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 717, 07 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EX- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DR. ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - FICA CONCEDIDO A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Boa Vista/RR, Magistrado ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA – por sua inestimável contribuição ao magistrado e o excelente trabalho prestado em prol da sociedade roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de março de 2017.

Mauricelio Fernandes De Melo
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 718, 07 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO BOAVISTENSE AO EX--PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA – POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO AO MAGISTRADO E O EXCELENTE TRABALHO PRESTADO EM PROL DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE ao Ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Boa Vista/RR, Magistrado ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA – por sua inestimável contribuição ao magistrado e o excelente trabalho prestado em prol da sociedade roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de março de 2017.

Mauricelio Fernandes De Melo
Presidente da CMBV